

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO
DIRETRAN - DIRETORIA DE TRÂNSITO



LEIA COM ATENÇÃO

- 1- Conforme previsto no § 8°, do art. 257 da Lei 9.503/97 c/c a Resolução nº 151, do CONTRAN, estando o veículo registrado em nome de pessoa jurídica, ou em 'leasing'', é obrigatória a apresentação do condutor infrator, sob pena de ter agravado o valor da mesma.
- 2- Todos os campos de informações são de preenchimento obrigatório, inclusive com as assinaturas do proprietário e a do condutor, sob pena de indeferimento.
- 3- E da substância do ato a juntada de fotocópia legível da Carteira Nacional de Habilitação do condutor e do proprietário, ou da Permissão para Dirigir, sob pena de indeferimento.
- 4- No caso de INDEFERIMENTO da apresentação de condutor, importará ao proprietário do veículo a responsabilidade pela infração.
- 5- Este impresso poderá ser encaminhado por via postal, através de A. R., ou através de Carta Registrada, ou entregue na Praça Pio XII, s/nº Antigo Fórum CENTRO ARAPONGAS PR., CEP 86701-000.

·
IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR
O proprietário do veículo e o condutor identificado declaram que as informações abaixo são verdadeiras, assumindo total responsabilidade
administrativa, civil e criminal por elas, bem como quanto à autenticidade dos documentos apresentados, no que lhes couber.
AUTO DE INFRAÇÃO PLACA UF
NOME DO CONDUTOR INFRATOR
ENDEREÇO (Rua, Número, Complemento, Bairro)
MUNICÍPIO UF CEP
CPF DO CONDUTOR RG DO CONDUTOR INFRATOR TELEFONE
DADOS DA CARTEIRA DE HABILITAÇÃO OU DA PERMISSÃO PARA DIRIGIR DO CONDUTOR INFRATOR
Nº DOCUMENTO UF Nº REGISTRO P/ USO EXCLUSIVO DO ÓRGÃO AUTUADOR
DATA DE HOJE ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO
DATA TERMINO PARA IND. CONDUTOR ASSINATURA DO CONDUTOR